



Número: **0016670-55.2021.8.17.3130**

Classe: **Execução de Título Extrajudicial**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **17/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 3.628,63**

Assuntos: **Correção Monetária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COLEGIO DOM BOSCO (EXEQUENTE)	
	ALEXANDRE JORGE TORRES SILVA (ADVOGADO(A))
THIAGO JOSE DE CARVALHO MENDES (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
129366879	30/03/2023 09:56	Edital\Edital (Outros)	Edital/Edital (Outros)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

PÇ SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000

3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
Processo nº 0016670-55.2021.8.17.3130
EXEQUENTE: COLEGIO DOM BOSCO

EXECUTADO: THIAGO JOSE DE CARVALHO MENDES

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Prazo: 30 (trinta) dias

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a **EXECUTADO: THIAGO JOSE DE CARVALHO MENDES**, inscrito no CPF nº 038.577.564-46 a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à PÇ SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000, tramita a ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154), Processo Judicial Eletrônico - PJe 0016670-55.2021.8.17.3130, proposta por EXEQUENTE: COLEGIO DOM BOSCO.

Assim, fica(m) a(o)(s) executada(o)(s) **CITADA(O)(S)** para, no prazo de 03 (três) dias contados do transcurso deste edital, **efetuar(em) o pagamento da dívida: DATA DO CÁLCULO: 17/12/2021; VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.628,63 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias também contados do transcurso deste edital, opor(em)-se à execução por meio de Embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. No mesmo prazo dos Embargos à Execução, poderá a(o)(s) executada(o)(s) requerer(em) o parcelamento da dívida na forma do art. 916 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). **Observação:** O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, PAULO GERMANO MAHON BARROS, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

PETROLINA, 30 de março de 2023.

Carlos Fernando Arias

Juiz(a) de Direito
(Assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

